



## **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

### **EDITAL 004/2025 - PROCESSO Nº 014/2025**

O presente processo tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.

A contratação é necessária para fortalecer a gestão pública do turismo regional, promovendo a integração das políticas municipais, a padronização de ações estratégicas, a estruturação de roteiros e produtos turísticos e o fortalecimento da governança da Rota das Araucárias, em alinhamento às diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo.

Em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação em razão do valor, justifica-se a escolha do fornecedor com base nos seguintes fundamentos:

- O CIRENOR necessita de apoio técnico especializado para planejar e consolidar ações regionais voltadas ao desenvolvimento turístico sustentável, assegurando continuidade institucional, profissionalização da gestão e articulação intermunicipal;
- Foram realizadas pesquisas de mercado junto a, no mínimo, quatro fornecedores do ramo de turismo e desenvolvimento regional, cujos resultados demonstraram compatibilidade técnica e de preços com a proposta selecionada, observando os princípios da vantajosidade, economicidade e razoabilidade;
- A contratação de empresa com profissional qualificado e experiência comprovada em assessoria técnica, planejamento e gestão do turismo regional é essencial para garantir a eficiência das ações, o cumprimento das metas institucionais e a uniformidade dos projetos regionais;
- A proposta apresentada prevê a execução dos serviços por profissional com formação superior em Turismo e especializações em Planejamento, Gestão Estratégica e Projetos, com carga horária semanal de até 20 (vinte) horas, distribuídas entre atividades presenciais e remotas, conforme planejamento do CIRENOR;



- O valor proposto para a execução contratual é de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), montante compatível com o mercado e dentro dos limites legais para contratação direta por dispensa de licitação;
- A execução dos serviços abrangerá o próprio CIRENOR e os municípios consorciados, com possibilidade de ampliação gradual das ações aos demais entes, sem ônus adicional, assegurando proporcionalidade e eficiência administrativa;
- A empresa GISELE MARTINS DA CUNHA, inscrita no CNPJ nº 54.935.628/0001-08, com sede na Rua Orlando Galeazzi, nº 480, Bairro FEMACA, Município de Veranópolis/RS, CEP 95.330-000, apresentou proposta técnica e comercial adequada às necessidades do CIRENOR, demonstrando ampla experiência no setor público e regional de turismo, além de atuação direta na gestão e coordenação de projetos turísticos intermunicipais.

Diante do exposto, a escolha do fornecedor mostra-se técnica e juridicamente adequada, estando a contratação amparada pela legislação vigente, em especial pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando hipótese de dispensa de licitação por valor.

A medida observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e interesse público, garantindo segurança jurídica, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento da política regional de turismo no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.

Sananduva/RS, 28 de outubro de 2025.

ULISES CECHIN  
Diretor Executivo – CIRENOR